

Re: Fwd: Solicitação de anuência

Quinta, Maio 14, 2026 15:40 -03



Almojarifado Marabá

almojarifadosmsmaraba@gmail.com

Para

Roberto Silva de Oliveira Abras

licitacao@vivafarmaceutica.com.br

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Boa tarde

Prezados, segue em anexo documento conforme solicitado, com a solicitação de anuência, item solicitado e seu quantitativo.

Me direciono agora ao adjudicatário VIVA FARMACÊUTICA, sobre a possibilidade de anuir à ATA em anexo.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente.

Lauren Monteiro

Coordenadora da Assistência Farmacêutica de Marabá.

55996414073

Em seg., 11 de mai. de 2026 às 14:39, Roberto Silva de Oliveira Abras <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Prezados(as), faz-se necessário que o ofício contenha algumas informações básicas como as seguintes:

- Papel timbrado;
- Numeração e quantitativo do item;
- Assinatura do Prefeitura ou outro que possua competência para representar o município.

Ademais, o pedido de adesão deve vir acompanhado de aceite do adjudicatário e afirmação de que esta adesão não prejudicará o atendimento às demandas desta Prefeitura, nos termos do art. 31, §1º do Decreto Federal 11.462/23.

Quanto ao saldo, até o momento não houve adesão para este item.

Portanto, aguardamos o cumprimento dos requisitos expostos anteriormente para darmos andamento à demanda.

Atenciosamente,

Em Segunda, Maio 11, 2026 13:17 -03, Thales de Moraes Marcelino <thalesmarcelino@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Roberto,

Segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente.

Thales de Morais Marcelino

Coordenadoria de Compras
Gerência de Licitações e Contratos

(31) 3641-5266

thalesmarcelino@santaluzia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG

www.santaluzia.mg.gov.br



Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de anuência

Data:Mon, 11 May 2026 13:14:18 -0300

De:Almoxarifado Marabá <almoxarifadosmaraba@gmail.com>

Para:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Boa tarde

Prezados, em anexo envio solicitação de anuência à ATA 081/2026.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Att,

Lauren Monteiro Minuzzi
Coordenadora de Assistência Farmacêutica de Marabá-PA.
55996414073

JPG 6DF-6A021480-D-4D95AA00

88.7 KiB



PDF Adesão Ata Alteplase.pdf

2.8 MiB



PDF ATA-081.2026-VIVA-FARMACEUTICA-ASS.pdf

4.4 MiB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

Processo Administrativo nº 14244/2025
Ata de Registro de Preços nº 081/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 4.481, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 37798, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo n.º **14244/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 012, 115 e 172 do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação nº 029/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VIVA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87 Endereço: Av. Dom Pedro II, 3973 Sala 702 - Bairro: Caiçaras - Belo Horizonte/MG - Cep: 30720-460 Telefone: (31) 2516-7976 - E-mail: licitacao@vivafarmaceutica.com.br Representante: Felipe Rodrigues Biaggin - CPF: XXX.219.026 -XX						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
012	ALTEPLASE 50 MG FRASCO AMPOLA C/ 2,3 DE PÓ	BOEHRINGER	UNIDADE	400	R\$ 2.799,95	R\$ 1.119.980,00
115	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO; COMPONENTE	ROCHE QUIMICOS	UNIDADE	200.000	R\$ 1,05	R\$ 210.000,00
172	TENECTEPLASE 50MG	BOEHRINGER	AMPOLA	300	R\$ 8.277,70	R\$ 2.483.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.813.290,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14244/2025

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MG, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA
Data: 04/03/2026 14:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:095
21902655

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
19197157000187, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI,09521902655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.03 15:42:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Adriano Roberto Paulino e Silva
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Felipe Rodrigues Biaggin
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



OFÍCIO Nº 13/2026

MARABÁ, 13 de maio de 2026

À Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 081/2026

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 081/2026 – Item Alteplase 50mg

Prezados,

O Município de Marabá - PA, por meio da Secretária de Saúde LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 081/2026, oriunda do Pregão Eletrônico, cujo objeto contempla a aquisição de medicamentos.

Diante da necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde e visando garantir a continuidade da assistência aos usuários do SUS, manifestamos interesse na adesão ao item correspondente ao medicamento ALTEPLASE 50mg, conforme registrado na referida ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
12	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMPOLA C/2,3 DE PÓ	200

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, considerando que a adesão à ata vigente se mostra mais vantajosa para a Administração Pública do que a realização de novo processo licitatório.

Dessa forma, solicitamos:

- Autorização do órgão gerenciador para adesão à referida ata;

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA:73407909268
268

Assinado de forma digital
por LÍCIA CONCEIÇÃO
SOUZA:73407909268
Dados: 2026.05.14 11:11:52
-03'00'

Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde de Marabá

TERMO DE ANUÊNCIA

A Viva Farmacêutica S/A sob CNPJ 10.447.355/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 081/2026, oriunda do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, vem, por meio deste instrumento, manifestar sua expressa anuência à adesão solicitada pelo Município de Marabá/PA, conforme Ofício nº 13/2026, referente ao item abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alteplase 50mg	200 unidades	R\$ 2.799,95	R\$ 559.990,00

A presente anuência refere-se à adesão à Ata de Registro de Preços nº 081/2026, observadas todas as condições, especificações, valores registrados e demais disposições constantes na referida ata e na legislação vigente.

A Viva Farmacêutica S/A declara possuir ciência e concordância quanto ao fornecimento dos itens acima descritos ao Município de Marabá/PA, condicionado à autorização formal do órgão gerenciador da ata e à emissão da respectiva ordem de fornecimento/empenho.

Sem mais para o momento, firmamos o presente Termo de Anuência para que produza seus efeitos legais.

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:095219
02655

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=19197157000187, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
FELIPE RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 10:45:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

Felipe Rodrigues Biaggini
Sócio Diretor
Viva Farmacêutica S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE
PESSOAS

Ofício n.º 001/2026 – SMAE/GLC/S.A

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO
PARTICIPANTE**

À sra. Lícia Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde – Município de Marabá/PA

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA, Marabá/PA | CEP: 68500-000 – Fone: (94)
3324-4199

Em resposta ao Ofício 13/2026 celebra-se o presente Termo de Adesão entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador e a PREFEITURA DE MARABÁ/PA neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Órgão não Participante da **Ata de Registro de Preços 81/2026 do PE 29/2025**, com vistas a: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA PLANEJAMENTO ANUAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO ACESSO À SAÚDE E O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, nos quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALTEPLASE 50 MG FRASCO AMPOLA C/ 2,3 DE PÓ	UN	200	R\$ 2.799,95	R\$ 559.990,00

VALOR TOTAL: R\$ 559.990,00 (Quinhentos E Cinqüenta E Nove Mil, Novecentos E Noventa Reais)

“Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata” (Art. 31, § 2º, Decreto Federal 11.462/23), e [...] “poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.” (Art. 31, § 3º).

Ademais, o fornecimento pela empresa deverá ocorrer nas mesmas condições e exigências contidas no edital do Pregão, bem como na Ata de Registro de Preços.

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com sede à Av. VIII, nº. 50 - B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrita sob o CNPJ de Nº **18.715.409/0001-50**, por seu representante legal infra-assinado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE
PESSOAS

autoriza a adesão, como ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (“carona”), à **ARP - Ata de Registro de Preços nº: 81/2026** referente ao **Pregão Eletrônico SRP 29/2025 – Processo administrativo nº 14244/2025**, promovido por esta Prefeitura, nos termos do Decreto Federal 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Santa Luzia/MG, 18 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA
Data: 18/05/2026 13:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e
Gestão de Pessoas –
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Fwd: Re: Fwd: Fwd: Fwd: Solicitação de anuência

Segunda, Maio 18, 2026 14:05 -03



Roberto Silva de Oliveira Abras

robertoabras@santaluzia.mg.gov.br

Para

almoxarifadosmsmaraba@gmail.com

Cc

Debora Rezende Fagundes Netto

Prezada Lauren Monteiro,

segue ofício 01/2026 da Prefeitura de Santa Luzia/MG concedendo adesão ao Município de Marabá/PA, conforme solicitado no ofício 13/2026.

Ademais, segue link de acesso ao edital e toda a documentação do processo licitatório:

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-srp-edital-no-029-2025/>

Atenciosamente,

----- Original Message -----

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Fwd: Solicitação de anuência

Data: Segunda, Maio 18, 2026 13:47 -03

De: "Rosimeire Conceicao Pessoa Rinaldi" <rosimeirerinaldi@santaluzia.mg.gov.br>

Para: "Roberto Silva de Oliveira Abras" <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br>

CC: "Adriano Roberto Paulino e Silva" <adrianopaulino@santaluzia.mg.gov.br>, "Debora Rezende Fagundes Netto" <deborafagundes@santaluzia.mg.gov.br>

Referências: <2e282963-026d-5606-7da4-430fab5dd1f@santaluzia.mg.gov.br>

Em Segunda, Maio 18, 2026 11:17 -03, "Roberto Silva de Oliveira Abras" <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Prezado secretário, segue anexo ofício 001/2026 concedendo adesão à Ata de Registro de Preço 81/2026 decorrente do Pregão 29/2025, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de medicamentos para visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, à Prefeitura de Marabá/PA, para assinatura.

Atenciosamente,

----- Original Message -----

Assunto: Fwd: Fwd: Solicitação de anuência

Data: Segunda, Maio 18, 2026 10:08 -03

De: Almoarifado Marabá <almoxarifadosmsmaraba@gmail.com>

Para: Roberto Silva de Oliveira Abras <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br>

Referências: <67740f6d-8539-487d-ac27-209ebcbea5dc@vivafarmaceutica.com.br> <5e811e8a-5c6c-4861-bad8-90b6b9906945@vivafarmaceutica.com.br>

----- Forwarded message -----

De: Almoarifado Marabá <almoxarifadosmsmaraba@gmail.com>

Date: seg., 18 de mai. de 2026 às 10:02

Subject: Fwd: Fwd: Solicitação de anuência

To: <deborafagundes@santaluzia.mg.gov.br>

Bom dia Debora

Após contato via telefone com Eurípedes, envio em anexo os documentos para solicitação de adesão à ata 081/2026.

Quaisquer dúvidas estou a disposição

Atenciosamente

Lauren Monteiro

Coordenadora de Assistência Farmacêutica da Prefeitura de Marabá-PA

55996414073

----- Forwarded message -----

De: **Almoxarifado Marabá** <almoxarifadosmsmaraba@gmail.com>

Date: sex., 15 de mai. de 2026 às 16:23

Subject: Re: Fwd: Solicitação de anuência

To: Licitação Viva Farmaceutica <licitacao@vivafarmaceutica.com.br>, <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>

Boa tarde

Estarei encaminhando seu posicionamento favorável à Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, para assim que ela dê sua resposta, enviarmos à vocês. Mas, o primeiro pedido será de 36 frascos, sendo o mais rápido possível - iremos solicitar prioridade na tramitação da adesão.

Aguardamos Prefeitura de SANTA LUZIA - MG.

Atenciosamente.

Em sex., 15 de mai. de 2026 às 15:47, Licitação Viva Farmaceutica <licitacao@vivafarmaceutica.com.br> escreveu:

Bom dia!

Segue documento. Tem previsão do envio de pedido e quantitativo? Pois temos uma quantidade em estoque e seria interessante nos programar.

agradeço desde já.

att

Em 15/05/2026 09:44, Almoxarifado Marabá escreveu:

Muito bom dia

CNPJ: 18.478.187/0001-07, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

Att,

Lauren Monteiro
55996414073

Em qui., 14 de mai. de 2026 às 16:36, Licitação Viva Farmaceutica <licitacao@vivafarmaceutica.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Temos interesse sim na anuência, mas precisamos fazer uma análise financeira do Cliente. Qual CNPJ por gentileza?

Att

Em 14/05/2026 15:40, Almoxarifado Marabá escreveu:

Boa tarde

Prezados, segue em anexo documento conforme solicitado, com a solicitação de anuência, item solicitado e seu quantitativo.

Me direciono agora ao adjudicatário VIVA FARMACÉUTICA, sobre a possibilidade de anuir à ATA em anexo.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente.

Lauren Monteiro
Coordenadora da Assistência Farmacêutica de Marabá.
55996414073

Em seg., 11 de mai. de 2026 às 14:39, Roberto Silva de Oliveira Abras <robertoabras@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Prezados(as), faz-se necessário que o ofício contenha algumas informações básicas como as seguintes:

- Papel timbrado;
- Numeração e quantitativo do item;
- Assinatura do Prefeitura ou outro que possua competência para representar o município.

Ademais, o pedido de adesão deve vir acompanhado de aceite do adjudicatário e afirmação de que esta adesão não prejudicará o atendimento às demandas desta Prefeitura, nos termos do art. 31, §1º do Decreto Federal 11.462/23.

Quanto ao saldo, até o momento não houve adesão para este item.

Portanto, aguardamos o cumprimento dos requisitos expostos anteriormente para darmos andamento à demanda.

Atenciosamente,

Em Segunda, Maio 11, 2026 13:17 -03, Thales de Morais Marcelino <thalesmarcelino@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Roberto,
Segue para conhecimento e providências.
Atenciosamente.

Thales de Morais Marcelino
Coordenadoria de Compras
Gerência de Licitações e Contratos

(31) 3641-5266
thalesmarcelino@santaluzia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG
www.santaluzia.mg.gov.br



Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida • Santa Luzia, MG • CEP 33045-090 • Brasil

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de anuência
Data:Mon, 11 May 2026 13:14:18 -0300
De:Almoxarifado Marabá <almoxarifadosmaraba@gmail.com>
Para:licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Boa tarde

Prezados, em anexo envio solicitação de anuência à ATA 081/2026.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Att,

Lauren Monteiro Minuzzi
Coordenadora de Assistência Farmacêutica de Marabá-PA.
55996414073

--
--
At.te

Josiane Paiva
Coordenadora de Licitação
Telefone: (31) 2516-7976
Email: licitacao@vivafarmaceutica.com.br
Teams: josianemariaviva@gmail.com
Acesse:www.vivafarmaceutica.com.br

--
--
At.te

Josiane Paiva
Coordenadora de Licitação
Telefone: (31) 2516-7976
Email: licitacao@vivafarmaceutica.com.br
Teams: josianemariaviva@gmail.com
Acesse:www.vivafarmaceutica.com.br

PNG A65-6A0B4700-7-60A16E80

91.3 KiB



PDF OFICIO_CONCEDENDO_ADESAO_MARABA_assinado.pdf

1.3 MiB

